



EDITAL SEMED Nº 001/2024: CONCURSO DE REMOÇÃO

Regulamenta o Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério Efetivo na Rede Municipal de Educação de Baixo Guandu/ES.

A Secretária Municipal de Educação de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do artigo 32 e inciso IV do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.444/91, de 01 de Fevereiro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Baixo Guandu.

RESOLVE:

Art. 1º. O Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Baixo Guandu reger-se-á pelas disposições do presente Edital, que constituirá seu Regulamento, seus anexos e eventuais retificações, sendo acompanhado pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria SEMED nº 044/2024, de 15 de Janeiro de 2024.

INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu/ES, no endereço **Rua Ibituba, nº 150, Centro, Baixo Guandu – ES, CEP 29730-000**, nos dias úteis no horário de 8h as 16h, no período de **16 de Janeiro de 2024 á 19 de Janeiro de 2024**, mediante preenchimento do formulário de inscrição conforme anexo III.

Parágrafo único. A inscrição será realizada mediante entrega de envelope contendo a Ficha de Formulário de Inscrição conforme anexo III, Ficha de Formulário de Avaliação de Currículo conforme anexo IV com seus referidos documentos comprobatórios em cópia simples. Os documentos serão verificados e após o envelope será lacrado e entregue a Comissão Organizadora.

Art. 3º. Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Regulamento, os Professores efetivos e estáveis, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para vagas de Educador de Educação Básica - Nível Superior (Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas), Educador de Educação Básica Anos Iniciais e Finais, observado as vagas contidas no anexo II.

Parágrafo único. O candidato que possuir 02 (dois) cargos e desejar se remover, deverá preencher 02 (dois) requerimentos distintos, ou seja, 01(um) para cada cargo separadamente, especificando na inscrição o número de matrícula referente a cada vínculo e a data de admissão como efetivo no cargo.

Art. 4º. Os profissionais cedidos por convênios de permuta ou cessão de servidores realizados com outros municípios não poderão participar da escolha de vagas efetivas tendo em vista o caráter provisório dos convênios.

Art. 5º. A SEMED não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, portanto sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.

Art. 6º. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste edital, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração



falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo se houver constatação posterior.

Art. 7º. O candidato fará a opção para o cargo/vaga no qual está se inscrevendo anexando cópia simples da documentação conforme abaixo relacionada:

- I** - Documento de identidade (RG) com foto ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- II** - Declaração de tempo de serviço expedido pela DRH (Departamento Pessoal / Recursos Humanos), em que conste a contagem do tempo de serviço e a data de admissão;
- III** - Certificados, diplomas, históricos ou declarações dos cursos de formação profissional declarados conforme formulário de Avaliação de Currículo, usados para pontuação.

Art. 8º. Os documentos a serem anexados deverão conter frente e verso, quando necessário e anexados junto a ficha de inscrição, no momento da inscrição do candidato.

Art. 9º. Todos os anexos a serem apresentados para pontuação deverão obrigatoriamente constar na ficha de inscrição e apresentado em original para conferência no ato do processo de inscrição.

Parágrafo único. Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrição.

Art. 10. A inexatidão de qualquer informação registrada na inscrição e/ou a não apresentação dos documentos que venham a alterar a pontuação do candidato, acarretará a perda dos pontos referentes, alterando a classificação do candidato.

§ 1º O preenchimento da ficha de inscrição, bem como a escolha dos títulos a serem apresentados para a pontuação e todas as informações registradas, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ 2º O candidato deverá conferir todos os dados e documentos antes de entregar a ficha de inscrição.

Art. 11. A inscrição só será finalizada após o candidato assinalar a declaração de veracidade das informações apresentadas.

DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (TÍTULOS)

Art. 12. A Avaliação de Currículo (títulos), de caráter classificatório, constará com a participação exclusiva dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

Art. 13. Todos os documentos referentes à Avaliação de Currículo deverão ser informados obrigatoriamente pelo candidato através do **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO** conforme Anexo IV deste edital, no período de **16 de Janeiro de 2024 á 19 de Janeiro de 2024**.

Art. 14. Na Avaliação de Currículo (títulos), serão avaliados a formação acadêmica, a qualificação e a experiência profissional dos candidatos e terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, observado o quadro abaixo e demais critérios estabelecidos neste edital.

Alínea	Descrição dos títulos/Formação Acadêmica	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de DOUTORADO , reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado	12	12



	do histórico do curso. (Somente um certificado).		
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO , reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso. (Somente um certificado).	8	8
C	Certificado, devidamente registrado, de PÓS-GRADUAÇÃO em nível de especialização lato-sensu, na área pleiteada, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceita Certificado/declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso. (Somente um certificado).	6	6
D	Certificado, devidamente registrado, de PÓS-GRADUAÇÃO em nível de especialização lato-sensu, em outras áreas da educação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceita Certificado/declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso. (Somente um certificado).	4	4
Alínea	Descrição dos Títulos/Qualificação Profissional	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos
E	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas. Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, rede estadual e/ou federal. (Até dois certificados)	6	12
F	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas. Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, rede estadual e/ou federal. (até dois certificados)	4	8
G	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária de até 50 (cinquenta) horas. Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, rede estadual e/ou federal. (Até dois certificados)	2,5	5



Alínea	Pontuação por Experiência Profissional	Valor por mês	Valor máximo de meses
H	Comprovação de experiência profissional na Rede Pública Municipal de Educação de Baixo Guandu – ES (tempo de serviço) no cargo pleiteado.	0,15 (quinze centésimos) por *mês trabalhado.	45 pontos (máximo 300 meses)

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

Art. 15. Para comprovação da Formação Acadêmica especificados nas alíneas de “A”, “B”, “C” e “D”, o candidato deverá apresentar o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta, o certificado/declaração não será aceito.

Art. 16. Para comprovação da Qualificação Profissional especificados nas alíneas de “E”, “F” e “G”, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução).

Art. 17. A comprovação da Experiência Profissional especificados na alínea “H” para os candidatos dar-se-á por meio da comprovação de experiência profissional na Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, expedido em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função.

Art. 18. Os pontos que excederem o valor máximo dos quadros de atribuição de pontos para a Avaliação de Currículo serão desconsiderados.

Art. 19. O candidato que não informar os documentos para Avaliação de Currículo através do formulário constante do Anexo IV no período estipulado no artigo 13, ou ainda informá-lo em desacordo com o previsto neste edital, NÃO pontuará, ficando, portanto, ELIMINADO do concurso de remoção.

Art. 20. Não serão aceitos documentos encaminhados fora do prazo, ou que não seja de forma presencial, sob quaisquer justificativas.

Art. 21. Não haverá segunda chamada para avaliação de currículo, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos nos dias e horários determinados.

Art. 22. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados e informados durante o concurso de remoção são de inteira responsabilidade do candidato.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

Art. 23. A pontuação final do candidato será apurada através da nota obtida na soma do total de pontos obtidos na Avaliação de Currículo.



Art. 24. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, e serão relacionados em listas.

Art. 25. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:

- a) Maior nota na Experiência Profissional;
- b) Maior nota na Formação Acadêmica;
- c) Maior nota na Qualificação Profissional;
- d) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.
- e) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

Art. 26. Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.

Art. 27. A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após expirado e julgados todos os recursos administrativos.

Art. 28. Será admitido recurso à Comissão Organizadora, devidamente fundamentado informando as razões pelas quais discorda da decisão da comissão, observado o formulário de recursos conforme anexo V, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu, nos dias úteis no horário de 8h as 16h, conforme cronograma anexo 1.

§ 1º O recurso deverá ser interposto no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após as publicações no site www.pmbg.es.gov.br, nos termos previsto no caput deste artigo;

§ 2º Em hipótese alguma será permitida a entrega de documentos relativo a avaliação de currículo anexados ao recurso.

Art. 29. Serão indeferidos os recursos que desrespeitem a Comissão Organizadora, que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital, cuja fundamentação não corresponda à situação recorrida, intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente.

Parágrafo único. Não serão admitidos recursos encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online ou outra forma não prevista neste Edital.

Art. 30. A Comissão Organizadora será a última instância para recursos e, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

Parágrafo único. As respostas a todos os recursos serão levados ao conhecimento dos candidatos através da publicação no site www.pmbg.es.gov.br.

Art. 31. Após a análise dos recursos, se necessário, será publicada no site www.pmbg.es.gov.br nova classificação dos candidatos inscritos, por área de atuação.

ESCOLHA

Art. 32. A chamada para a escolha de vagas dos candidatos inscritos será realizada na Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu/ES - **Rua Ibituba, nº 150, Centro, Baixo Guandu – ES, CEP 29730-000**, nos dias 29 de Janeiro de 2024 e 30 de Janeiro de 2024, no horário de 8 horas, conforme cronograma em Anexo I.

§ 1º O candidato chamado que se manifestar desistindo provisoriamente poderá comparecer à mesa para escolher vaga quando do seu interesse, respeitando a ordem de classificação.

§ 2º Será considerado desistente o candidato que, ao ser chamado, não se manifestar ou não



estiver presente no local, permanecendo em sua escola de origem.

§ 3º O servidor que se encontrar impossibilitado de comparecer na escolha de vagas poderá constituir procurador legalmente autorizado e com firma reconhecida em cartório.

Art. 33. Encerrada a chamada, a comissão responsável pelo Concurso de Remoção poderá proceder a uma chamada geral, obedecendo à classificação para a escolha de vagas remanescentes, dando por encerrado o processo de remoção.

DAS VAGAS

Art. 34. As vagas para escolha serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a relação encaminhada pelo diretor das unidades escolares, conforme estabelecido pelo Anexo II

Art. 35. São de responsabilidade do diretor da unidade escolar o levantamento e a apresentação das vagas existentes no prazo previsto, não sendo aceitas vagas que venham a ser apresentadas após o início da escolha de vagas.

§ 1º Todas as vagas das turmas existentes no ano letivo vigente deverão ser apresentadas para a escolha.

§ 2º Todas as aulas vagas dos componentes curriculares, deverão ser apresentadas para a escolha dos professores inscritos nas respectivas áreas, conforme orientações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 36. Para realizar o levantamento das vagas existentes o diretor da unidade escolar deverá observar o estabelecido artigo 32, artigo 58 e artigo 63 da Lei Municipal nº 1.444/91, de 01 de Fevereiro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Baixo Guandu, que considera VAGO o posto de trabalho do servidor.

Art. 37. Os professores com cadeira fragmentada em mais de uma Unidade Escolar terão preferência na complementação da carga horária, em caso de surgimento de carga horária vaga do componente curricular em que atua.

§ 1º Terá prioridade na complementação de carga horária de que trata o caput deste artigo os servidores de maior tempo de serviço na unidade escolar.

§ 2º Os servidores que complementarem carga horária na unidade escolar deverão se inscrever no concurso de remoção e comparecer no dia e local indicados no artigo 32. de acordo com o cronograma estabelecido pelo Anexo I, para formalizar a carga horária em caráter efetivo.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38. Os profissionais do magistério lotados nas escolas que atenderão em tempo integral que não conseguirem cumprir a carga horária de trabalho estabelecida para a unidade escolar no ano letivo de 2024 deverão obrigatoriamente se inscrever no processo de remoção de que trata o presente Edital.

Art. 39. O servidor licenciado para trato de interesse particular não poderá se inscrever no Concurso de Remoção de que trata o presente Edital, salvo se interromper a Licença, respeitando-se o período de inscrição estabelecido.



Parágrafo Único. O servidor em benefício médico amparado pelo INSS também estará impedido de participar do Processo de Remoção, excetuando-se a Licença Maternidade.

Art. 40. Entende-se por área de atuação:

I - Educação Infantil - 0 a 5 anos;

II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

III - Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

Art. 41. O servidor que se encontrar impossibilitado de comparecer na escolha de vagas poderá constituir procurador legalmente autorizado e com firma reconhecida em cartório.

Art. 42. O servidor removido fica sujeito ao Calendário Escolar, normas e horário da unidade escolar para a qual se remove.

Art. 43. O servidor removido não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 44. O servidor deverá obrigatoriamente comparecer à unidade escolar para a qual se removeu, no prazo **máximo de 02 (dois) dias**, levando o documento de apresentação recebido no Concurso de Remoção, a fim de comunicar ao diretor a escolha da vaga e possibilitar a inclusão do seu nome nos documentos a serem expedidos para a SEMED no início do próximo ano letivo.

Art. 45. O candidato poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo se constatado que usou de fraude, má-fé ou má fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da lei.

Art. 46. É de responsabilidade do diretor a divulgação deste Edital na unidade escolar.

Art. 47. Constatado qualquer descumprimento às normas deste Edital, omissão ou incorreção nas informações, em qualquer fase do processo de Remoção, inclusive na formalização do ato, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação o direito de remover o candidato de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 48. Os casos omissos serão apreciados pela comissão responsável pelo Concurso de Remoção.

Art. 49. Encerrada a escolha de vagas, o Concurso será homologado pela Secretária Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura de Atos de Localização e Publicação.

Art. 50. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baixo Guandu-ES, 15 de janeiro de 2024

Wanderléia Rodrigues de Assunção
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 951/2023



ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do Edital	15/01/2024
Período de Inscrição	16/01/2024 à 19/01/2024
Resultado Preliminar	22/01/2024
Período de Recurso	23/01/2024
Análise dos Recursos	24/01/2024 e 25/01/2024
Resultado dos Recursos	26/01/2024
Publicação do Resultado Final	26/01/2024
Chamada	26/01/2024
Escolha	29/01/2024 e 30/01/2024

A CHAMADA PARA A ESCOLHA OBEDECERÁ A SEGUINTE ORDEM:

Dia:	29/01/2024
Horário:	8 Horas
Local:	Secretaria Municipal de Educação (Rua Ibituba, nº 150, Centro, Baixo Guandu.
MAEEBNS – Educador de Educação Básica de Nível Superior (Educação Infantil);	
MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais (1º ano ao 5º ano).	

Dia:	30/01/2024
Horário:	8 Horas
Local:	Secretaria Municipal de Educação (Rua Ibituba, nº 150, Centro, Baixo Guandu.
MAEEBAF - Educador de Educação Básica Anos Finais (6º ano ao 9º ano).	

ANEXO II

CARGOS/VAGAS

Para os Cargos/Vagas utilizou-se como critério artigo 14 da Lei Municipal nº 1.444/91, de 01 de Fevereiro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Baixo Guandu, juntamente a Lei Municipal Nº 2.923/2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Vencimentos da Educação Pública do Município de Baixo Guandu, que destaca:

MAEEBNS – Educador de Educação Básica de Nível Superior;

MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais;

MAEEBAF - Educador de Educação Básica Anos Finais;

UNIDADE ESCOLAR		EMEIEF: “João XXIII”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBNS – Educador de Educação Básica de Nível Superior	2	1	25 Horas	1	25 Horas
2	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	5	2	25 Horas	3	25 Horas
3	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais;	Educação Física	-	-	X	13 Aulas / 16 Horas
4	MAEEBAF - Educador de Educação Básica Anos Finais	Ingles	X	8 Aulas / 10 Horas	X	4 Aulas / 5 Horas

UNIDADE ESCOLAR		EMEIEF “Aládia Trindade Paiva”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	3	-	-	3	25 Horas
2	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais; MAEEBAF - Educador de Educação Básica Anos Finais	Ingles	X	8 Aulas / 10 Horas	X	4 Aulas / 5 Horas
3	MAEEBAF - Educador de Educação Básica Anos	Matemática	X	20 Aulas / 25 Horas	-	-
4	MAEEBAF - Educador de Educação Básica Anos Finais	Ciências	X	12 Aulas / 15 Horas	-	-



5		História	X	12 Aulas / 15 Horas	-	-
6		Geografia	X	12 Aulas / 15 Horas	-	-

UNIDADE ESCOLAR		EMEIEF "Professora Elza Ewald de Oliveira"				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais;	Educação Física	X	13 Aulas / 16 Horas	X	8 Aulas / 10 Horas
2	MAEEBAF - Educador de Educação Básica Anos Finais	Ingles	X	4 Aulas / 5 Horas	X	8 Aulas / 10 horas
3	MAEEBAF - Educador de Educação Básica Anos Finais	Português	-	-	X	20 Aulas / 25 Horas
4		Ciências	-	-	X	12 Aulas / 15 Horas
5		História	-	-	X	12 Aulas / 15 Horas
6		Geografia	-	-	X	12 Aulas / 15 Horas

UNIDADE ESCOLAR		EMEIEF "Presidente Kennedy"				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	3	-	-	3	25 Horas
2	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais;	Educação Física	X	8 Aulas / 10 Horas	-	-
3	MAEEBAF - Educador de Educação Básica Anos Finais	Ingles	-	-	X	4 Aulas / 5 Horas
4	MAEEBAF - Educador de Educação Básica Anos Finais	Ciências	X	12 Aulas / 15 Horas	-	-
5		História	X	6 Aulas / 7 Horas	-	-

UNIDADE ESCOLAR		EMEIEF "Júlia de Carvalho Fischer"				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	3	-	-	3	25 horas
2	MAEEBAF - Educador de Educação Básica Anos	Matemática	X	20 Aulas / 25 Horas	-	-



3	Finais	História	X	12 Aulas / 15 Horas	-	-
---	---------------	-----------------	---	---------------------	---	---

UNIDADE ESCOLAR		EMEIEF “João Júlio Cardoso”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	3	-	-	3	25 Horas
2	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais; MAEEBAF - Educador de Educação Básica Anos Finais	Ingles	-	-	X	2 Aulas / 3 Horas

UNIDADE ESCOLAR		EMEF “Olga Martinelli”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	3	3	25 Horas	-	-
2	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais; MAEEBAF - Educador de Educação Básica Anos Finais	Ingles	X	4 Aulas / 5 Horas	X	4 Aulas / 5 Horas
3	MAEEBAF - Educador de Educação Básica Anos Finais	Português	-	-	X	20 Aulas / 25 Horas
4		Matemática	-	-	X	20 Aulas / 25 Horas
5		Ciências	-	-	X	12 Aulas / 15 Horas
6		História	-	-	X	12 Aulas / 15 Horas
7		Geografia	-	-	X	12 Aulas / 15 Horas

UNIDADE ESCOLAR		EMEIEF “Professora Léa Holz”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBNS – Educador de Educação Básica de Nível Superior	1	-	-	1	25 Horas
2	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	Educação Física	X	8 Aulas / 10 Horas	X	4 Aulas / 5 Horas
3		Ingles	X	4 Aulas / 5 Horas	X	4 Aulas / 5 Horas



UNIDADE ESCOLAR		EMEIEF "Benevenuto Clementino Gobbo"				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBAF - Educador de Educação Básica Anos Finais	Português	X	5 Aulas / 6 Horas	-	-
2		Matemática	X	20 Aulas / 25 Horas	-	-
3		Ciências	-	-	X	12 Aulas / 15 Horas
4		Geografia	X	12 Aulas / 15 Horas	-	-

UNIDADE ESCOLAR		EMEIEF "Francisco da Cunha Ramaldes"				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	1	1	25 Horas	-	-
2	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais; MAEEBAF - Educador de Educação Básica Anos Finais	Ingles	X	4 Aulas / 5 Horas	X	8 Aulas / 10 Horas
3	MAEEBAF - Educador de Educação Básica Anos Finais	Matemática	-	-	X	20 Aulas / 25 Horas
4		Ciências	-	-	X	12 Aulas / 15 Horas
5		História	-	-	X	12 Aulas / 15 Horas

UNIDADE ESCOLAR		EMEIEF "Darlene Maggioni Franquini"				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	1	-	-	1	25 Horas
2	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais;	Educação Física	X	8 Aulas / 10 Horas	X	10 Aulas / 12 Horas
3	MAEEBAF - Educador de Educação Básica Anos Finais	Ingles	X	8 Aulas / 10 Horas	-	-
4	MAEEBAF - Educador de Educação Básica Anos Finais	Matemática	X	20 Aulas / 25 Horas	-	-
5		Ciências	X	12 Aulas / 15 Horas	-	-
6		Geografia	X	12 Aulas / 15 Horas	-	-



UNIDADE ESCOLAR		EMEIEF "Carlos Luiz Frederico"				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBNS – Educador de Educação Básica de Nível Superior	1	1	25 horas	-	-
2	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	3	3	25 horas	-	-
3	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais; MAEEBAF - Educador de Educação Básica Anos Finais	Inglês	X	2 Aulas / 3 Horas	X	10 Aulas / 12 Horas
4	MAEEBAF - Educador de Educação Básica Anos Finais	Português	-	-	X	20 Aulas / 25 Horas
5		Matemática	-	-	X	20 Aulas / 25 Horas
6		Ciências	-	-	X	12 Aulas / 15 Horas

UNIDADE ESCOLAR		EMEIEF "Professor José Nunes"				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBNS – Educador de Educação Básica de Nível Superior	3	-	-	3	25 Horas
2	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	4	2	25 Horas	2	25 Horas
3	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	Inglês	X	6 Aulas / 7 Horas	-	-

UNIDADE ESCOLAR		CMEI "Dona Eufrásia Balmann"				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBNS – Educador de Educação Básica de Nível Superior	5	2	25 Horas	3	25 Horas
2	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	Educação Física	X	15 Aulas / 19 Horas	X	12 Aulas / 15 Horas

UNIDADE ESCOLAR		CMEI "Dona Rosa"			
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade	Turno e Carga Horária		



		Necessária / Componente	Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBNS – Educador de Educação Básica de Nível Superior	2	-	-	2	25 Horas
2	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	Educação Física	X	21 Aulas / 26 Horas	X	6 Aulas / 7 Horas

UNIDADE ESCOLAR		CMEI “ Idália Gomes doas Santos”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBNS – Educador de Educação Básica de Nível Superior	2	-	-	2	25 Horas
2	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	Educação Física	X	3 Aulas / 4 Horas	X	9 Aulas / 11 Horas

UNIDADE ESCOLAR		CMEI “Casinha Feliz”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBNS – Educador de Educação Básica de Nível Superior	2	-	-	2	25 Horas

UNIDADE ESCOLAR		CMEI “Cosme e Damião”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBNS – Educador de Educação Básica de Nível Superior	3	-	-	3	25 Horas
2	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	Educação Física	X	3 Aulas / 4 Horas	X	3 Aulas / 4 Horas

UNIDADE ESCOLAR		CMEI “Dona Paula”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBNS – Educador de Educação Básica de Nível Superior	5	1	25 Horas	4	25 Horas
2	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	Educação Física	X	4 Aulas / 5 Horas	X	24 Aulas / 30 Horas



UNIDADE ESCOLAR		CMEI "Dona Chica"				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBNS – Educador de Educação Básica de Nível Superior	4	1	25 Horas	3	25 Horas
2	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	Educação Física	X	18 Aulas / 23 Horas	X	18 Aulas / 23 Horas

UNIDADE ESCOLAR		CMEI "Santa Carpanini Soares" (Dona Santinha)				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBNS – Educador de Educação Básica de Nível Superior	1	-	-	1	25 Horas
2	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	Educação Física	X	18 Aulas / 23 Horas	X	18 Aulas / 23 Horas

UNIDADE ESCOLAR		CMEI "Francisco José da Silva" (Neguinho)				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBNS – Educador de Educação Básica de Nível Superior	1	-	-	1	25 Horas
2	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	Educação Física	X	12 Aulas / 15 Horas	X	12 Aulas / 15 Horas

UNIDADE ESCOLAR		CMEI "Zilda Castiglioni Rosa Guzzo"				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBNS – Educador de Educação Básica de Nível Superior	3	-	-	3	25 Horas
2	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	Educação Física	X	12 Aulas / 15 Horas	X	12 Aulas / 15 Horas

UNIDADE ESCOLAR		EMUEIEF "Alto Palmital"				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas



1	MAEEBNS – Educador de Educação Básica de Nível Superior	1	1	25 Horas	-	-
---	---	---	---	----------	---	---

UNIDADE ESCOLAR		EMUEIEF “Alto Batuta”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	1	1	25 Horas	-	-
2	MAEEBNS – Educador de Educação Básica de Nível Superior	1	-	-	1	25 Horas

UNIDADE ESCOLAR		EMUEIEF “Barra de Santa Rosa”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	1	1	25 Horas	-	-

UNIDADE ESCOLAR		EMUEIEF “Santa Rosa”				
Nº	Cargo/Vaga	Quantidade Necessária / Componente	Turno e Carga Horária			
			Matutino	Nº de aulas / horas	Vespertino	Nº de aulas / horas
1	MAEEBAI - Educador de Educação Básica Anos Iniciais	1	1	25 Horas	-	-



ANEXO III

CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:									
MATRÍCULA:									
CARGO VAGO PRETENDIDO									
DECRETO DE NOMEAÇÃO:			DATA DE NOMEAÇÃO:			__/__/____			
DECRETO DE POSSE:			DATA DE POSSE:			__/__/____			
LOCAL DE EFETIVAÇÃO (NOME DA UNIDADE ESCOLAR):									
FILIAÇÃO	NOME DO PAI								
	NOME DA MÃE								
CPF:				RG (com órgão de Emissão):			Data de Emissão	__/__/____	
TÍTULO DE ELEITOR					ZONA			SEÇÃO	
CTPS									
NACIONALIDADE				ESTADO CIVIL					
DATA DE NASCIMENTO		__/__/____		SEXO	() Masculino		() Feminino		
ENDEREÇO									
NÚMERO		BAIRRO			CEP				
CIDADE				ESTADO					
TELEFONE DE CONTATO 1:		() _____ - _____							
TELEFONE DE CONTATO 2:		() _____ - _____							
E-MAIL:									

Baixo Guandu, ____ de Janeiro de 2024

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

NOME:				
CPF:				RG:
TELEFONE DE CONTATO:		() _____ - _____		MATRÍCULA
E-MAIL:				
Alínea	Descrição dos títulos/Formação Acadêmica	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Informada pelo Candidato
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de DOCTORADO , reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso. (Somente um certificado).	12	12	
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO , reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso. (Somente um certificado).	8	8	
C	Certificado, devidamente registrado, de PÓS-GRADUAÇÃO em nível de especialização lato-sensu, na área pleiteada, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceita Certificado/declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso. (Somente um certificado).	6	6	
D	Certificado, devidamente registrado, de PÓS-GRADUAÇÃO em nível de especialização lato-sensu, em outras áreas da educação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação. Também será aceita Certificado/declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso. (Somente um certificado).	4	4	
Alínea	Descrição dos Títulos/Qualificação Profissional	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos	Pontuação Informada pelo Candidato
E	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas. Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, rede estadual e/ou federal. (Até dois certificados)	6	12	
F	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas. Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, rede estadual e/ou federal. (até dois certificados)	4	8	
G	Curso de aperfeiçoamento/qualificação na área de conhecimento específico ou correlata/afim com as atribuições do cargo, com carga horária de até 50 (cinquenta) horas. Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES, rede estadual e/ou federal. (Até dois certificados)	2,5	5	



Alínea	Pontuação por Experiência Profissional	Valor por mês	Valor máximo de meses	Pontuação Informada pelo Candidato
H	Comprovação de experiência profissional na Rede Pública Municipal de Educação de Baixo Guandu – ES (tempo de serviço) no cargo pleiteado.	0,15 (quinze centésimos) por *mês trabalhado.	45 pontos (máximo 300 meses)	
TOTAL DE PONTOS			100	

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

Assinatura do Candidato



ANEXO V

CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EFETIVO

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:			
CPF:		RG:	
TELEFONE DE CONTATO:	()	-	MATRÍCULA
E-MAIL:			

FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA	

Baixo Guandu, _____ de Janeiro de 2024

_____ **Assinatura do Candidato**

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

CIDADÃO

assinado em 15/01/2024 16:35:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/01/2024 16:35:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZLDTLG>